



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº

Declara de Utilidade Pública a “Liga Sorocabana de Combate ao Câncer” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, “**Liga Sorocabana de Combate ao Câncer**”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**S/S., 28 de junho de 2024.**

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**

**Vereador/ Presidente**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Justificativa

O Projeto que ora submeto ao Egrégio Plenário, visa declarar de Utilidade Pública a **Liga Sorocabana de Combate ao Câncer**, fundada em 05 de janeiro de 1975, possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

A Liga, possui os objetivos de promover e contribuir para o amparo e proteção a pacientes portadoras de câncer de mama e/ou ginecológico, objetivando e proporcionando a estas melhorias de qualidade de vida, auxiliando – as nos resultados dos tratamentos que a especificidade comporta e às quais são submetidas, oferecendo, ainda, um atendimento socioassistencial de caráter continuado e dando suporte psicológico.

Atuando dentro dos parâmetros da Assistência Social e, guardados os limites, cumulados aos orçamentários, a Liga observará as seguintes diretrizes básicas:

I – Não fara distinção de raça, sexo, cor, idade, credo religioso ou político, bem como condição social o que garantirá a universidade do atendimento. Os serviços de Assistência social serão realizados de forma gratuita, ou seja, independentemente de contraprestação do usuário;

II – A promoção de seus atendimentos será destinada a pessoas em estado de risco e de vulneração resultantes das desigualdades sociais, que estejam incluídas na política nacional da Educação da Saúde e da Assistência Social.

III – Os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais serão ofertados na perspectiva da autonomia a garantia de direitos dos usuários;

IV – Primará pela garantia da existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da Liga, bem como da efetividade na execução de seus serviços, projetos e benefícios socioassistenciais;

V– Não participara em campanhas de interesse político – partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Para a consecução de suas finalidades a Liga, que é uma associação beneficente, primará pela defesa e garantia de direitos dos educandos mediante o desenvolvimento de programas para promoção da saúde e de serviços assistenciais continuados, permanentes e planejados, na modalidade de atendimento e/ou assessoramento, dentro dos parâmetros da lei de assistência social, que visem:

A Liga tem por finalidade;

- I- Oferecer benefícios de Assistência Social e Terapêutica para mulheres com câncer;
- II- Oferecer assistência humanitária às pacientes e seus familiares, por meio de terapia individual ou em grupo, oficinas, bem como atividades físicas;
- III- Prestar apoio psicossocial às pacientes e seus familiares;
- IV- Promover o serviço voluntário de apoio as pacientes com câncer e seus familiares;
- V- Promover a divulgação e a manutenção dos direitos legais das pacientes e familiares junto a comunidade;
- VI- Promover campanhas de prevenção e detecção precoce de câncer através de palestras, debates, consultas médica, mobilizações populares e ações publicitárias em geral;
- VII- Cooperar com os poderes públicos e privados, sempre que necessário, nos processos de atendimento assistencial e terapêutico das pacientes portadoras de câncer;
- VIII- Realizar o atendimento e o assessoramento das pacientes e famílias dentro dos parâmetros da Assistência social e da defesa e garantia de seus direitos;





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- IX- Ofertar serviços de Fisioterapia, Psicologia, Orientação Nutricional e Terapia Ocupacional para pessoas com câncer.

**A Liga**, tem sua sede e foro na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Antônio de Andrade, nº 45 – Jardim faculdade e está inscrita no cadastro Nacional de pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 45.906.559/0001-13.

Desta forma, espero contar com a aprovação do presente.

**S/S., 28 de junho de 2024.**

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**

**Vereador/ Presidente**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390033003300320030003A005000

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 28/06/2024 15:06

Checksum: **FB5ACB47411500A831E096B0AAD8F3BAAAB4B776F43951240A34829250031E88**



---

Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390033003300320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.